

LEI Nº 12.276, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Inclui a efeméride Dia do Agente de Fiscalização no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 14 de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Agente de Fiscalização no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 14 de dezembro.

Parágrafo único. Na data da efeméride referida no *caput* deste artigo, poder-se-á desenvolver atividades e programas de capacitação e apresentação de estudos sobre a melhoria da fiscalização, bem como entregar prêmios a agentes e instituições que se destacarem em assuntos relativos à fiscalização ou ao interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de julho de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.